SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0456

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 /2011 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Afastamento por 90 (Noventa) dias do cargo dos Senhores Elmir Lima Motta. Prefeito Municipal e Glauciomar Correa Pimentel. Vice-Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos-AM, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24.10.2011 por 2/3 (dois terços) de Vereadores presentes, por Improbidade Administrativa conforme Lei de N°1.579 DE 18.03.1952 e Lei de Nº 8.429 DE 02.06.1992 em seus Artigos e incisos, por estarem cometendo as seguintes infrações político- administrativas . Além da Aprovação da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador Marlon Trindade Teixeira, no exercício de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO – Que o Requerimento de N° 001/11-GABVCMBVR, onde 1/3 (um terço) dos Vereadores **SOLICITA** o **Afastamento por 90 (Noventa) dias do Prefeito Elmir Lima Motta e do Vice- Prefeito Glauciomar Correa Pimentel** do Município de Boa Vista do Ramos-AM.
DECRETA

ARTIGO 1º – Em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, do dia 24 de outubro de 2011, foi aprovado por 06 votos favoráveis dos Vereadores no Plenário, o Afastamento dos Senhores Elmir Lima Motta e Glauciomar Correa Pimentel por Improbidade – Administrativa conforme Lei de Nº 1.579 de 18.03.1952 e Lei de Nº 8.429 de 02.06.1992 c/ c o Artigo 79 e seus incisos do Regimento Interno, além da Aprovação da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), por estarem cometendo as seguintes infrações político- administrativas; Uma vez que tais recursos são repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Fundo Nacional de Saúde aos cofres do Município.

1-Falta de Contratação de Médicos;(Recursos oriundos dos Programas de Saúde da Família –SF Comp.).
2-Falta de Pagamentos c/ mais de 04 (quatro) meses de atrasos dos profissionais da área de Saúde como; enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem e outros....(Recursos oriundos do programa de Saúde Bucal-SP Comp. e recursos oriundos do Programa de Saúde da Família –SF Comp.).
3-Falta de Pagamentos dos funcionários que trabalharam nas 05 (cinco) Campanhas de Vacinação na Zona Rural, recursos oriundos do Governo Federal que foram repassados nas contas da Prefeitura, e até a presente data não efetuaram seus vencimentos;
4-Falta de Pagamento dos médicos que prestaram serviços neste Município a meses atrás,e até a presente data não receberam seus vencimentos, uma das razões de não termos médicos neste Município e muitos estão c/ as causas na Justiça local; (Recursos oriundos do Programa Saúde da Família -SF COMP.).
5-Falta de Pagamento dos Agentes de Saúde -ACS c/ atrasos de 02 (dois) meses tanto da Zona Rural como também da Zona Urbana;(Recursos oriundos dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde-ACS Comp.)
6-Falta de medicamentos nos postos de saúde tanto da cidade como também do interior;(Recursos oriundos dos Programas de Assistência Farmacêutica Básica Comp.).
7-Ofício do Secretário de Saúde. Solicitando do Prefeito em Exercício contratação urgente de médicos clínicos e cirúrgicos, vale ressaltar, que tal situação já resultou em óbitos e em momentos de desespero às famílias dos pacientes, causando grande desconforto à administração municipal.
Observação; Todos os recursos são oriundos mensalmente dos Programas do Governo Federal.

ARTIGO 2º- O Afastamento por 90 (Noventa) dias dos Cargos de Prefeito e Vice- Prefeito dos Senhores Elmir Lima Motta e Glauciomar Correa Pimentel,seu deu pelos fatos acima mencionados conforme Requerimento assinados por 1/3 (um terço) de Vereadores e aprovado em Sessão Ordinária por 2/3 de Vereadores presentes, conforme determina a Lei de Nº 1.579 e a Lei de Nº 8.429 em seus artigos e incisos de Improbidade -Administrativa.

ARTIGO 3°-Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua edição e publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

MARLON TRINDADE TEIXEIRA
Ver. Presidente.

Publicado o presente Decreto Legislativo, no mural da Secretaria da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA
Sec.Geral.

Publicado por:
Vanesse do Socorro Martins de Matos
Código Identificador:2936F378

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP
PORTARIA Nº 004/2011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a nova estrutura Organizacional da Prefeitura de Alvarães.
CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Alvarães, Resolve,
NOMEAR a senhora **Aurinéia Marinho de Souza** para assumir a Coordenação do Idoso com Subordinação à Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães, 03 de fevereiro de 2011.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:C8562E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMUP
PORTARIA Nº 003/2011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a nova estrutura Organizacional da Prefeitura de Alvarães.
CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Alvarães, Resolve,
NOMEAR a senhora **Maria Ivoneide Nascimento da Rocha** – Assistente Social para assumir a Coordenação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, a partir desta data. Revogando a Portaria de nº 016/2010, datada de 01 de fevereiro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães, 03 de fevereiro de 2011.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:94796C4D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº001/2011

I – TERMO DE CONTRATO Nº001/2011 – Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNP sob n° 34.528.869/0001-25 e **Empresa Monttana Veículos Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n° 02.740.266/0001-04, Referente a aquisição de um 01(UM) **VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO ECO SPORT, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO, COMPLETO**.

II - VIGÊNCIA – Este Termo terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, em razão do tempo de garantia do objeto.

III – Valor Global do contrato é de **R$ 58.990,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e noventa reais**).

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 44.90.52.00, Equipamento e material permanente do Orçamento Geral do Município de Apuí, unidade orçamentaria: Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 010310001 Equipamento e Material Permanente.

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93, Processo Nº 003/2011, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011 – CPL.

Apuí, Amazonas em 22 de setembro de 2011

MARCOS ANTÔNIO LISE
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:56EF2CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 171/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Centro de Inclusão Digital, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RUDNEI M DE ABREU & CIA LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **23.144,94 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega, será realizada quando solicitada, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento nos moldes do cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamentos, conforme Clausula Sexta do Contrato de Repasse nº 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N°. 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA** e no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção,** Unidade Orçamentária: 0204 – Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente** e Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**: Computador - servidor - 2,4 Ghz, ou similiar - memória RAM/DDR 2 giga, HD 250 giga, gravador de CD/DVD, unidade placa de fax modem de 56 kbs, monitor de 15 polegadas, mouse e teclado PS2: **Fonte: 106 –** valor R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais). Retroprojetor 2.500 lumens, 220 volts: **Fonte: 106 –** valor R$ 4.213,25 (quatro mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 221,75 (duzentos e vinte e um mil reais setenta e cinco centavos); Projetor de multimídia, alto brilho 1400 ANSI lumens, resolução SVGA 9800 x 600, entradas S-Vídeo, composite vídeo (RCA), vídeo componente, HDTV e VGA: **Fonte: 106 –** valor R$ 8.179,25 (oito mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 430,75 (quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); Bebedouro garrafão com 2 torneiras, com motor para refrigeração: **Fonte: 106 –** valor R$ 2.393,95 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 125.99 (cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); Roteador Wireless 04 portas 150 mbps: **Fonte: 106 –** valor R$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 63,00 (sessenta e três reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:99BB9BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 172/2011

OBJETO
: Aquisição de Materiais para o Centro de Inclusão Digital, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **HILGERT & CIA LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega, será realizada quando solicitada, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento nos moldes do cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamentos, conforme Clausula Sexta do Contrato de Repasse nº 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N°. 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA** e no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção,** Unidade Orçamentária: 0204 – Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**: Condicionador de ar Split 60.000 BTU, woo volts: **Fonte: 106 –**valor R$ 22.586,25 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 1.188,75 (hum mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:D0887C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 173/2011

OBJETO
: Aquisição de Materiais para o Centro de Inclusão Digital, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **INFOBENTO COMPUTADORES LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega, será realizada quando solicitada, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento nos moldes do cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamentos, conforme Clausula Sexta do Contrato de Repasse nº 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N°. 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA** e no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção,** Unidade Orçamentária: 0204 – Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente** e Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**: Switch 24 portas 10/100 3C16471B: **Fonte: 106 –** valor R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 50,00 (cinquenta reais). Nobreack de voltagem 220/110 v com duração para 2 horas: **Fonte: 106 –** valor R$ 12.255,00 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); Impressora multifuncional laiser resolução 1200 x 4800, dpi, 17 ppm: **Fonte: 106 –** valor R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 115,00 (cento e quinze mil reais); Televisão de 29 polegadas: **Fonte: 106 –** valor R$ 3.930,25 (três mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 19,75 (dezenove mil setenta e cinco centavos); Win serv STD 2008 R2 SP2 portátil 10 VAL: **Fonte: 106 –** valor R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais); **Fonte: 010 –** valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Notebook processador 2.40 Ghz, 3 Mb L2 cache, 1066 Mhz FSB - BRH4012 - Windows vista® home premium SP1 original 64 bit em português, memória 4 giga, DDR3 1067 Mhz, (2x2 Gb), tela de LCD edge to edge de 13,3 polegadas com câmera de 2.0 mega pixels: **Fonte: 106 –** valor R$ 9.547,50 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Fonte: 010 – valor R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:07076DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Laboratoriais, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
VALOR DO ADITIVO: R$ **33.820,00** (trinta e três mil oitocentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Sexta do Termo de Contrato em Referência, firmado em 19 de Maio de 2011.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:A1FC48A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 068/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente – Assistência Social, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **G. A. P. BOM COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.848,97 (oito mil oitocentos e quarenta e oito e noventa e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Décima do Termo de Contrato em Referência, firmado em 25 de Abril de 2011.

DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM**.**

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:4C0D4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 108/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Laboratoriais, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**.
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.773,63 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Sexta da Carta Contrato em Referência, firmado em 19 de Maio de 2011.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:4897CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 110/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Laboratoriais, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME**.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.539,74 (nove quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Sexta da Carta Contrato em Referência, firmado em 19 de Maio de 2011.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:5AC80B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2011.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente – Assistência Social, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **CLEIDE DE LIMA**.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.870,28 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Décima do Termo de Contrato em Referência, firmado em 25 de Abril de 2011.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:D408A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Laboratoriais, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **PORTAL MED COM ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO LTDA – ME**.
VALOR DO ADITIVO: R$ **25.533.53** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Aditivo será a mesma da Cláusula Sexta do Termo de Contrato em Referência, firmado em 19 de Maio de 2011**.**
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM**.**

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:6EE69139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2011

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, conforme relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Processo Administrativo n°. **23034.000194/2010-31**, Modalidade Pregão Eletrônico n°. **16/2010, para Registro de Preços do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **IVECO LATIN AMERCIA LTDA**, sendo vencedora.

VALOR GLOBAL: R$ 1.230.000,00 (hum milhão e duzentos e trinta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 12 (doze) mês.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor de contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicilio bancário informado na proposta de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão na seguinte classificação orçamentaria: **02.04.1.006,** Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte: **106 – (TRANSF. DA UNIÃO)**, Numero do Empenho: **1108/2011,** Data de Empenho: **28/04/2011**, Valor **1.217.676,77** (hum milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) --- classificação orçamentaria: **02.04.1.006,** Elemento de Despesa: **44.90.52**, Fonte: **010 – (RECURSO ORDINÁRIOS)**, Numero do Empenho: **1107/2011,** Data de Empenho: **28/04/2011**, Valor **12.323,23** (doze mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí – AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:CDF83AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Centro de Inclusão Digital, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **JORGE FLAVIO DE SOUZA JUNIOR - EPP**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **147.546,33 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Outubro a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega, será realizada quando solicitada, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento nos moldes do cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamentos, conforme Clausula Sexta do Contrato de Repasse nº 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N°. 0310.604-51/2009/MCT/CAIXA** e no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção,** Unidade Orçamentária: 0204 – Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente** e Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**: Computador 2,4 Ghz, ou similiar, memória RAM/DDR 2 giga, HD 160 giga, gravador de CD/DVD, unidade placa de fax modem de 56 kbs, monitor de 15 polegadas, mouse e teclado ps2, com office profissional e Windows XP: **Fonte: 106 –** valor R$ 100.932,75 (cem mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 5.312,25 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Aparelho de DVD cor prata: **Fonte: 106 –** valor R$ 653,65 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); Quadro branco em acrílico medindo 2,00 x 1,50 m: **Fonte: 106 –** valor R$ 1.292,76 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos); Cadeira fixa sem braços assento e encosto revestido em tecido, espuma injetada: **Fonte: 106 –** valor R$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Mesa para professor cor cinza: **Fonte: 106 –** valor R$ 1.419,54 (hum mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 74,71 (setenta e quatro reais e setenta e um centavos); Mesa para computador com rebaixe para teclado em cor branca: **Fonte: 106 –** valor R$ 22.580,55 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 1.188,45 (hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Câmera de segurança para monitoramento remoto: **Fonte: 106 –** valor R$ 2.788,90 (dois mil reais setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 146,78 (cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); Mesa para retroprojetor medindo 060 x 050 x 075: **Fonte: 106 –** valor R$ 647,05 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos); Móvel rack para TV 29" em madeira: **Fonte: 106 –** valor R$ 1.356,41 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Fonte: 010 –** valor R$ 71,39 (setenta e um reais e trinta e nove centavos); Tela mapa translúcida (retroprojeção) c/ borda 120 polegadas 2,40 x 1,80 mts: **Fonte: 106 –** valor R$ 1.115,83 (hum mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos);
Fonte: 010 – valor R$ 58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:53D53A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 008/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **G. A. P. BOM COMERCIO E VAREJITA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 433.624,65 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 93 (noventa e três) dias.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subsequente a prestação de serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito do Gabinete do Prefeito – Unidade Orçamentária: **0201** - Projeto/Atividade **02.01.04.122.0230.2.003 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 28.925,08 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos); Secretaria Municipal de Administração – Unidade Orçamentária: **0202** - Projeto/Atividade **02.02.04.122.0011.2.007 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 42.902,96 (quarenta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos); Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Orçamentária: **0204** - Projeto/Atividade **02.04.12.361.0062.2.013 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 150.637,16 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos); Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: **0205** - Projeto/Atividade **02.05.10.122.0051.1.029 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 126.558,72 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); Projeto/Atividade **04.01.10.244.0051.2.050 – Fonte: 002 (PAB/FIXO)** valor R$ 42.048,10 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e dez centavos); Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismos – Unidade Orçamentária: **0206** - Projeto/Atividade **02.06.04.122.0011.1.031 – Fonte: 010 (RECURSOS ORDINARIOS)** valor R$ 4.784,58 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **Fonte: 078 (CIDE)** valor R$ 1.433,40 (hum quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: **0208** - Projeto/Atividade **02.08.285.2.039 – Fonte: 010 (RECURSOS ORDINARIOS)** valor R$ 36.334,65

(trinta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:38C206F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2011

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 008/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **CLEIDE DE LIMA – ME**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 215.358,70 (duzentos e quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 93 (noventa e três) dias.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subsequente a prestação de serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito do Gabinete do Prefeito – Unidade Orçamentária: **0201** - Projeto/Atividade **02.01.04.122.0230.2.003 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 7.065,50 (sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Administração – Unidade Orçamentária: **0202** - Projeto/Atividade **02.02.04.122.0011.2.007 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 9.776,10 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos); Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Orçamentária: **0204** - Projeto/Atividade **02.04.12.361.0062.2.013 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 14.792,50 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: **0205** - Projeto/Atividade **02.05.10.122.0051.1.029 – Fonte: 001 (FPM)** valor R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); Projeto/Atividade **04.01.10.244.0051.2.050 – Fonte: 002 (PAB/FIXO)** valor R$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais); Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismos – Unidade Orçamentária: **0206** - Projeto/Atividade **02.06.04.122.0011.1.031 – Fonte: 010 (RECURSOS ORDINARIOS)** valor R$ 19.945,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais); **Fonte: 078 (CIDE)** valor R$ 134.568,00 (cento e trinta e quatro reais quinhentos e sessenta e oito reais); Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: **0208** - Projeto/Atividade **02.08.285.2.039 – Fonte: 010 (RECURSOS ORDINARIOS)** valor R$ 4.267,60 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí – AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:1659C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à
Pregão Eletrônico nº. 012/2011
. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 012/2011 – Aquisição de materiais para a execução de Implantação de Centros de Acesso a Tecnologia para a Inclusão.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

RUDINEI M DE ABREU E CIA LTDA
Valor de ..... R$ 23.144,94

HILGERT & CIA LTDA
Valor de ..... R$ 23.775,00

INFOBENTO COMPUTADORES LTDA
Valor de ..... R$ 39.200,00

JORGE FLÁVIO DE SOUZA JUNIOR - EPP
Valor de ..... R$ 147.546,33

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 29 de Setembro de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí - AM

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:B08F20D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

LEI MUNICIPAL nº 241, de 19 de Outubro de 2011.

> **"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com a Pastoral da Criança, e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
Faz saber a todos os Munícipes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Criança, nos termos da minuta de convênio anexa, e que faz parte da presente Lei.

Art. 2º O objeto do referido convênio é a cooperação financeira e material do Município para a execução do "Programa Pastoral da Criança" na sua área territorial, nas ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º O Município participará do Programa Pastoral da Criança mediante:
I - repasse anual de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos parceladamente no decorrer do exercício financeiro;
II - fornecimento de ônibus para transporte de agentes e colaboradores do referido programa por ocasião de reuniões e treinamento;
III - permissão para utilização de creches e escolas, para a realização de pesagens, nos bairros da cidade em que a Pastoral da Criança não disponha de local próprio;
IV - cessão de uso de terrenos solicitados para serem destinados à instalação ou construção de locais de atendimento da Pastoral da Criança.

Art. 4º A Pastoral da Criança participará do Programa mediante:
I - educação essencial a pais no crescimento da criança, da gestação até os seis anos de idade;
II - promoção de encontros formativos, treinamentos e reciclagens;
III - orientação às gestantes e às mães;

IV - incentivo ao aleitamento materno;
V - controle mensal do peso e do desenvolvimento da criança;
VI - controle de doenças respiratórias e diarréia;
VII - uso do soro, remédios caseiros e tratamentos alternativos;
VIII - incentivo à vacinação para crianças e gestantes;
IX - prevenção de acidentes.

Art. 5º Os repasses ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito relativa à prestação de contas da parcela anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 4320/64.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do corrente exercício:
12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.069 - Assistência ao Menor Carente 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apuí Estado do Amazonas, em 19 de julho de 2011.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:7E82EB82

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 206/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 206/2011. DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza aquisição (desapropriação) de imóvel, PARA CONSTRUÇÃO de obra de engenharia de uma Unidade Educacional Infantil (CRECHE), pelo PODER EXECUTIVO MunicIPAL dO MUNICÍPIO DE Beruri, em parceria com o governo federal, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas; o Excelentíssimo Senhor **JAFÉ CARDOZO DA MOTA**, Prefeito Municipal de Beruri em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Beruri por seus legítimos representantes **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte,
LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Beruri, através do Poder Executivo Municipal, **autorizado** a adquirir por desapropriação um imóvel pertencente à Associação Estrela Vermelha Futebol Clube, situado à Rua Tambaqui s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Beruri, destinado à Construção de uma Unidade Educacional Infantil (CRECHE), através do PAC-2 – Proinfancia/2011.
§ 1º – O imóvel a ser desapropriado corresponde a um terreno situado na Rua Tambaqui, com 75 (Setenta e Cinco) metros de frente por 50 (cinquenta) ditos de fundo e uma área de 3.750 m2 (três setecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas: pela frente com a **RUA TAMBAQUI**; pelos fundos com **RUA PROJETADA**; pelo Lado Direito com Terras da Senhora **ROSILANGE CORREA ANDRADE DE LIMA** e pela Lado Esquerdo com Terras **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Beruri, no livro nº 02, fl. Matricula nº 400, na ficha de número 215.

Art. 3º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará pela desapropriação a importância de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

JAFÉ CARDOZO DA MOTA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C17714CC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI/CONTROLADORIA

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno – UCCI/Controladoria

CAPÍTULO I
Das Finalidades do Sistema de Controle Interno

Art. 1º - A Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Manacapuru, tem por finalidades o constante da Lei Municipal nº 145, de 28 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único - São atribuições da Unidade Central de Controle Interno, dentre outras:

I- Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município;
II- Nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III- Revisar a adequação da estrutura organo-administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade;
IV- Propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;
V- Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
VI- Avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.

Art. 2° - Para o cumprimento de suas atribuições a Unidade Central de Controle Interno subdividir-se-á em dois serviços:

I - Serviço de Auditoria Interna
II - Serviço de Organização e Métodos.

Art. 3° - São de responsabilidade do Serviço de Auditoria Interna as atribuições previstas nos incisos I e II, artigo 2°, da Lei Municipal nº 145 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 4° - Ao Serviço de Organização e Métodos competem às atribuições fixadas nos incisos III, IV, V, VI, VII, artigo 2°. da Lei supracitada.

Art. 5° - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno são criados os cargos listados no Anexo I da Lei acima mencionada.

Art. 6° - As atividades da Unidade Central de Controle Interno poderão ser disciplinadas por Instruções Normativas do próprio Gestor.

Art. 7° - É criada a função de Gestor da Unidade Central de Controle Interno – DAS 1.

Art. 8° - Nenhum documento ou informação poderá ser sonegada aos integrantes da Unidade Controle Interno, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1° - Quando a documentação ou informação prevista nesse Artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.

§ 2° - O servidor que exerce funções de Controle Interno deverá guardar sigilo sob dados e informações obtidos em decorrência do exercício de sua funções, utilizadas, exclusivamente para elaboração de pareceres, relatórios e manifestações no cumprimento do seu dever funcional.

Art. 09º – Além das disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, é vedado aos ocupantes da Unidade Central de Controle:

I – exercer publicamente atividade político-partidária;
II – exercer profissão liberal.

Art. 10 – Serão organizados sob forma de sistema de atividades de pessoal, planejamento, orçamento, contabilidade, administração financeira, estatística, auditoria, organização e métodos, serviços gerais, além de outras atividades comuns a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.
§ 1° - Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam conseqüentemente sujeitos à orientação normativa, à supervisão organizacional e à fiscalização específica da Unidade Central de Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.
§2° - O Chefe da Unidade Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema.
§3° - É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração.

Art. 11 – São objetivos do Sistema de Controle Interno:
I- Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo.
II- Criar condições necessárias à regularidade da realização da despesa e da receita;
III- Acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e a do orçamento;
IV- Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
V- Verificar a regularidade das licitações e a execução dos contratos administrativos.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12 – O controle das atividades da administração municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
I - O controle, pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
II - O controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - O controle da aplicação dos dinheiro públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade, administração financeira e auditoria.

Art. 13 – O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controle que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo será evidentemente superior ao risco.

Art. 14 – Compete ao Controle Interno realizar Tomadas de Contas dos Administradores Municipais.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Unidade Central de Controle Interno, bem como abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II
Da Estrutura da Unidade Central de Controle Interno do Município
(UCCI)

Art. 16 - A Unidade Central de Controle Interno do Município, para desempenho de suas atividades, disporá da seguinte estrutura básica:
I – Gestor da Unidade Central de Controle Interno do Município – Símbolo – DAS-1;
II – Gestor Técnico I – Símbolo – DAS-2;
III – 05 (cinco) Supervisores – Símbolo – DAS-2;
IV – Gestor Técnico II – Símbolo DAS-3;
V – 02 (dois) Assessores Administrativos – Símbolo – DAS-5;
VI – Diretor de Projetos e Captação de Recursos – Símbolo DAS-2;
VII – Diretor de Planejamento Estratégico – Símbolo DAS-2;
VIII – Chefe da Divisão de Relações Intersetoriais – DAS-4; e
IX – Ouvidor – DAS-2

CAPÍTULO II
Das Atribuições
Seção I
Do Gestor da Unidade Central de Controle Interno do Município

Art. 17 – Ao Gestor da UCCI do Município, compete exercer atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

I. baixar resoluções, portarias e atos normativos relativos a assuntos de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município;
II. propor ao Chefe do Poder Executivo medidas que devam ser observadas pelas Secretarias e Órgãos, vinculados ou jurisdicionados, para a melhoria do sistema de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da administração pública;
III. promover, coordenar e executar programas de treinamento, reciclagem e integração entre a Unidade de Controle Interno do Município, Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal;
IV. propor medidas administrativas que viabilizem o treinamento e a capacitação dos profissionais da Unidade Central de Controle Interno do Município;
V. estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;
VI. realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos da ação governamental de responsabilidade dos administradores;
VII. fazer indicações ao Chefe do Poder Executivo para o provimento de cargos em comissão e as funções gratificadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno do Município;
VIII. representar a Unidade Central de Controle Interno do Município;
IX. assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos específicos de controle interno;
X. delegar funções de sua competência ou não, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a(os) servidor(es) da UCCI do Município;
XI. praticar os atos pertinentes às suas atribuições e os que lhe forem delegados pelo Chefe do Poder Executivo;
XII. decidir, em caráter conclusivo, quando for o caso, os assuntos submetidos à sua apreciação, pertinentes à sua Pasta;

XIII. apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual da sua gestão.

Seção II
Do Gestor Técnico I e II

Art. 18 – Cabe aos Gestores Técnicos, prestar assistência no Controle Interno, compete desempenhar funções afins e pertinentes ao Controle Interno, de forma permanente ou eventual compreendida por:

I. guardar, fornecer cópias e pareceres sobre leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outras publicações de interesse dos setores da Pasta com a finalidade de prestar informações/esclarecimentos;
II. orientar e apoiar o Gestor do Município, bem como responder às consultas por este formulada;
III. exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Unidade Central.
IV. propor alterações de regulamentos, manuais de interesse da Unidade Central de Controle Interno do Município;
V. promover estudos de simplificação de rotinas de trabalho; propor modelos estruturais, visando alcançar rendimento sistêmico, com aplicação de princípios e técnicas gerenciais;
VI. promover a obtenção de informações, dados de pesquisas e estudos técnicos de interesse do órgão;

Seção III
Do Serviço de Auditoria

Art 19. – Do serviço de auditoria ficará sob a responsabilidade dos supervisores desta Unidade, dentre outros, os incisos I e II artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 28 de fevereiro de 2011:
I. comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II. auxiliar o Gestor da Unidade do Município, nos processos de tomada de decisões através de análises dos problemas submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções, alternativas objetivas e suas prováveis conseqüências;
III. sempre que solicitada proceder a análises legais das ações executadas pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal, emitindo parecer formal sobre as questões apresentadas;
IV. verificar a exatidão e legalidade da documentação licitatória da despesa antes da emissão do empenho;
V. emitir parecer nos auxílios/subvenções concedidos, bem como, em adiantamentos e outros correlatos;
VI. desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Gestor da UCCI do Município;
VII. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV
Do serviço de Organização e Métodos

Art. 20 – Compete ao serviço de Organização e Métodos, além dos incisos III, IV, V, VI, VII do artigo 2° da Lei Municipal nº 145, de 28 de fevereiro de 2011, estabelecer, promover e fazer cumprir, normas relativas a prazos e análise de documentos, como:
I. coordenar as atividades relacionadas aos prazos para apresentação de documentos, prestação e tomada de contas, inclusive, tomada de contas especial;
II. assessorar tecnicamente o Gestor da UCCI;
III. preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Pasta;
IV. submeter à consideração do Gestor da UCCI, os assuntos que excedam à sua competência;
V. analisar a formalidade e conformidade, dos documentos de prestação de contas dos auxílios/subvenções concedidos, bem como, em adiantamentos e outros correlatos;
VI. desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Gestor da UCCI do Município;
VII. propor ao Gestor da UCCI do Município, calendário anual de prazos a serem cumpridos pelo Poder Executivo Municipal;
VIII. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V
Do Ouvidor

Art 21 - Ao Ouvidor da UCCI compete:
I - orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
II - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
III - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IV - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo;
V - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
VI - identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
VII - sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, visando corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
VIII - orientar, assistir e intermediar a solução de conflitos, no âmbito administrativo, das divergências entre agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo e os cidadãos usuários dos respectivos serviços;
IX - certificar as unidades de ouvidoria do Poder Executivo que se destacarem no atendimento aos usuários;
X - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada visando à participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
XI - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
XII - recomendar, participar, promover e organizar audiência pública relacionada à prestação de serviço público no âmbito do Poder Executivo;
XIII - monitorar, sistematicamente, as providências adotadas ou encaminhadas pela UCCI, a partir de pleitos enviados pelos cidadãos, efetuando o registro e controle dos seus resultados; e
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 - A sistematização do sistema de controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito do Poder Executivo Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que devem ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:
I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema;
III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Art. 23 - A Unidade Central de Controle Interno do Município poderá solicitar a colaboração, apoio técnico e administrativo de qualquer órgão, secretaria ou funcionário da Prefeitura Municipal de Manacapuru, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único – Todos os servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru, com autorização do seu chefe imediato, neste caso deverão sempre auxiliar, quando solicitados, a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 24- A Unidade Central de Controle Interno do Município expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Regimento serão regulamentados por Instrução Normativa do próprio Gestor da UCCI do Município, no âmbito de sua competência institucional.

Prefeitura Municipal de Manacapuru, 01 de setembro de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Gestor da UCCI do Município
Decreto GP/PMM Nº 063/2011

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C49C9EC1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL N.º 009/2009

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato DL n.º 009/2009.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa A. V. GUIMARÃES & CIA LTDA., CNPJ n.º 00.633.490/0001-63.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2011.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 5.ª do contrato primitivo DL n.º 009/2009, aditando o valor em R$ 722.277,48 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 24 de setembro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:13FDB770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Preto da Eva - AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 001, de 24 de outubro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva, AM;
CONSIDERANDO a necessidade de propor políticas de atendimento à criança e adolescente no município de Rio Preto da Eva,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Preto da Eva, AM, a ser realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2011, tendo como tema central: *"Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes nos estados, no distrito federal e nos municípios"*.
Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Preto da Eva.
Art. 3º O Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva e editado mediante resolução por este emitido.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de outubro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:892E2F52



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2011

A COMISSÃO ESPECIAL e PERMANENTE do CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, através do DECRETO N° 17 de 14 de julho de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caapiranga Estado do Amazonas, os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste concurso, conforme, Leis Municipais Nºs. 005/97 de 16/05/97, 001/04 de 23/02/04 e Lei Municipal N°007/2011-GP de 29 de julho de 2011, e legislação correlata, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração, número de vagas e valor da taxa de inscrição, estão especificados no Quadro abaixo.

Cód.	Cargo	Pré-Requisito	Carga Horária (h/semana)	Total de Vagas	Cadastro de Reserva Técnica	Vencimento R$	Taxa de Inscrição R$
01	Assistência Social	Ser portador de Diploma de nível Superior devidamente registrado no Conselho Regional de Serviços Social - CRESS.	40h	1	1	1200,00	60,00
02	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	3	3	850,00	45,00
03	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	12	12	700,00	45,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h	40	40	545,00	30,00
05	Enfermeiro	Superior em enfermagem – COREN	40h	1	1	3600,00	80,00
06	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, fixado na forma da Lei Estadual	40h	1	1	1500,00	60,00
07	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo	40h	2	2	600,00	45,00
08	Fiscal de Renda e Arrecadação	Ensino Médio Completo	40h	2	2	600,00	45,00
09	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40h	10	10	545,00	30,00
10	Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40h	4	4	700,00	50,00
11	Fisioterapeuta	Nível Superior – CREFITO 12	40h	1	1	1500,00	60,00
12	Mensageiro	Ensino Médio Incompleto	40h	1	1	545,00	30,00
13	Monitor Educacional	Magistério / Pró-Infantil	40h	9	9	545,00	30,00
14	Motorista de Transporte de Veículo	Ensino Médio c/ Carteira Categoria "D"	40h	5	5	950,00	50,00
15	Motorista Fluvial	Ensino Fundamental Incompleto + carteira marítima	40h	9	9	545,00	30,00
16	Operador de Sistema Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1	1	545,00	30,00
17	Podador	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1	1	545	30,00
18	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	20h	1	1	980,00	60,00
19	Professor de 1º - 5º	Normal Superior / Pedagogia	20h	73	73	980,00	60,00
20	Professor de 6º - 9º	Licenciatura em Área Específica	20h			980,00	60,00
21	Psicólogo	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior em Psicologia, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e/ou reconhecida por quem de direito; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.	40h	1	1	1500,00	70,00
22	Recepcionista	Ensino Médio Completo	40h	1	1	545,00	30,00
23	Técnico em Contabilidade	Ensino médio completo com curso Técnico em Contabilidade.	40h	1	1	950,00	50,00
24	Técnico em Informática	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.	40h	1	1	800,00	45,00
25	Técnico em Radiologia	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante.	40h	1	1	950,00	50,00
26	Fiscal de Vigilância Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.	40h	2	2	850,00	50,00
27	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.	40h	5	5	950,00	50,00
28	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40h	6	6	545,00	30,00

* O cadastro de reserva técnica será formado por 100% do número de vagas totais de cada cargo/função de acordo com a classificação final do concurso.

Data prevista para inicio das inscrições: **de 26 de outubro de 2011 até as 23h59min do dia 20 de Novembro de 2011.**
Data prevista para aplicação das Provas Objetivas: 18 de Dezembro, conforme integra do edital.
Inscrições e informações através do site: www.ibeg.org.br .
Este Edital, em sua versão integral será publicado no site: www.ibeg.org.br, para que todos os interessados tomem conhecimento.

Caapiranga/AM, 20 de Outubro de 2011.

Comissão Especial e Permanente do Concurso Público de Caapiranga/AM

Publicado por:
Evandro da Silva Araújo
Código Identificador:0D248BEC

A publicação dos atos normativos e administrativos de forma eletrônica é um exemplo de boas

práticas ambientais.



ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Para mais informações, ligue: (92) 3633-3545
E-mail: aam@vivax.com.br